CONCLUSÃO

Em 26 de novembro de 2020, conclusos ao Excelentíssimo Senhor Doutor **Alberto Gentil de Almeida Pedroso**, MM. Juiz Assessor da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo.

(Parecer 498/2020 - E)

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Rediscussão da matéria apreciada. Não Cabimento. Parecer pela rejeição dos embargos de declaração.

Excelentíssimo Senhor Corregedor Geral da Justiça,

Trata-se de repetição de embargos de declaração contra a r. decisão do Exmo. Corregedor Geral da Justiça de não processamento do recurso especial na esfera administrativa.

Em suma, sustenta o embargante que há vício interno a ser sanado no parecer acolhido pelo Corregedor Geral da Justiça.

É o relatório.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ALBERTO GENTIL DE ALMEIDA PEDROSO. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/sgcr/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1008403-67.2019.8.26.0068 e o código 26383D9.

Respeitados os argumentos da embargante, o recurso não comporta provimento.

O expediente em análise é exclusivamente administrativo como exaustivo exposto e fundamentado.

Não existe vício interno no parecer atacado, tampouco na decisão tomada administrativamente por Vossa Excelência.

Os embargos resumem-se a mero inconformismo em relação à r. decisão, razão pela qual não podem ser acolhidos.

Pelo todo exposto, respeitosamente, apresento parecer pela rejeição dos embargos de declaração.

Sub censura.

São Paulo, 26 de novembro de 2020.

Alberto Gentil de Almeida Pedroso
Juiz Assessor da Corregedoria
assinatura eletrônica

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ALBERTO GENTIL DE ALMEIDA PEDROSO. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/sgcr/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1008403-67.2019.8.26.0068 e o código 26383D9.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Recurso Administrativo nº 1008403-67.2019.8.26.0068

CONCLUSÃO

Em 26 de novembro de 2020, conclusos ao Excelentíssimo Senhor Desembargador **RICARDO ANAFE**, DD. Corregedor Geral da Justiça do Estado de São Paulo.

Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor da Corregedoria e, por seus fundamentos, que adoto, rejeito os embargos de declaração.

São Paulo, 26 de novembro de 2020.

RICARDO ANAFE

Corregedor Geral da Justiça

Assinatura Eletrônica

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por RICARDO MAIR ANAFE. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/sgcr/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1008403-67.2019.8.26.0068 e o código 2631F3F.